

Ata da reunião do Conselho Municipal de Saneamento Básico, realizada no dia 05 (cinco) de junho de 2019 às 14h, na sede da AGR com a seguinte pauta: 1) Medida Compensatória (Sistema de Esgotamento Sanitário na Rua João Fernandes, Bairro Congonhas – necessidade no sistema de drenagem); 2) Cumprimento da meta de cobertura de esgoto definida no 2º Aditivo Contratual – pedido de prorrogação de prazo; 3) Assuntos Gerais. Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), reuniram-se nas dependências da AGR-Tubarão, os presentes para deliberação dos assuntos pautados. Estavam presentes na reunião os Senhores(as), Francisco de Assis Beltrame (titular), presidente do Conselho e representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar, Edson José Corrêa (titular), representante da AREA – Tubarão, Guilherme Antunes, representante do Poder Executivo, Renato Carlini Camargo (titular), representante do Prestador de Serviço, José Luiz Tancredo (titular), representante da Câmara de Vereadores, e Michel Szymanski (titular), representante da AGR-Tubarão. Além dos membros do Conselho, estavam presentes o Sr. Wagner Antônio de Souza Junior e Paulo Eduardo Canalles, Diretores da Tubarão Saneamento S.A.; o Sr. Leonardo Figueiredo, engenheiro da Tubarão Saneamento S.A., Fábio Borges, advogado da Tubarão Saneamento S.A., Sr. Rafael Marques, Sra. Madelon Rebelo Peters, Sr. João Flávio Alves e Sra. Letícia Bianchini da Silva, Superintendentes AGR-Tubarão. O Sr. Michel iniciou a reunião, dando as boas vindas aos presentes e apresentando o primeiro assunto da pauta “Medida Compensatória (Sistema de Esgotamento Sanitário na Rua João Fernandes, Bairro Congonhas – necessidade no sistema de drenagem)”. O Sr. Guilherme informou que, em contato com a secretaria responsável na PMT, sobre a possibilidade de incluir nas obras da Defesa Civil referentes ao Decreto de Situação de Emergência editado no último mês, a parte referente à drenagem e foi comunicado que o Município não poderá realizar tal obra. O Sr. Rafael registrou que a Situação de Emergência foi decretada pelo Município, contudo, ainda não foi homologado pelo Estado e os recursos ainda não estão disponíveis. Para esclarecimento aos presentes, o Sr. Rafael apresentou também as fotos do local da obra. O Sr. Edson registrou a urgência de se resolver a situação apresentada, principalmente em razão da vulnerabilidade de residências no local. O Sr. Leonardo informou que a TSSA não conseguiu concluir o orçamento da parte de aterro que será necessário, após as chuvas do mês de maio. O Sr. Michel questionou aos representantes da TSSA qual o prazo para apresentar o orçamento da parte do aterro da obra. O Sr. Leonardo informou que o orçamento poderá ser apresentado na próxima terça-feira (dia 11.06), por carta para a AGR, que encaminhará aos conselheiros. Lembrou, ainda, que será necessária a liberação da Defesa Civil para o início dessa obra, em razão da existência de um imóvel em situação de risco no local. O Sr. Guilherme se comprometeu em comunicar a Defesa Civil, para que a obra seja excluída do relatório de danos do Município. Passando para o segundo assunto da pauta “Cumprimento da meta de cobertura de esgoto definida no 2º Aditivo Contratual – pedido de prorrogação de prazo”, o Sr. Michel passou a palavra para os representantes da TSSA. O Sr. Guilherme alertou que o assunto pode ter perdido o objeto, tendo em vista que, na data de ontem, o Sr. Prefeito Municipal anunciou à imprensa a autorização para a prorrogação das metas, requerida pela Concessionária. O Sr. Michel informou que entende que o assunto merece discussão nessa reunião, uma vez que a decisão do Poder Concedente não levou em consideração a opinião da AGR e do Conselho. O Sr. Edson pediu a palavra para fazer observação sobre a qualidade no calçamento após as obras da Concessionária, que merece melhor atenção e a necessidade de agilizar a execução desse serviço. Em seguida, pediu licença para se ausentar, em razão de consulta médica previamente agendada. O Sr. Francisco afirmou que entende que o Conselho deve ouvir hoje as justificativas da TSSA e após apresentar sua manifestação, que deverá ser encaminhada ao Poder Executivo. Ressaltou, ainda, que entende que a decisão isolada do Poder Concedente desrespeitou as atribuições do Conselho Municipal de Saneamento, nos termos da lei. Passada a palavra aos representantes da TSSA, o Sr. Paulo iniciou apresentando a Ata da Reunião de 01 de dezembro de 2017,



realizada entre o Poder Concedente, Concessionária e Agência. Na referida ata, ficou registrado que a TSSA necessitaria de 20 (vinte) meses para a conclusão da primeira etapa do SES. Salientou que, naquela oportunidade, o Sr. Michel argumentou que a primeira etapa deveria se encerrar em 12 (doze) meses, mesmo que tal prazo fosse tecnicamente inviável. O Sr. Leonardo, na sequência, passou a apresentar os desafios constatados pela TSSA para o cumprimento do prazo de 2019 nas obras do SES, tais como: alterações do projeto da ETE, trânsito de caminhões para as obras do aterro da ETE, greve dos caminhoneiros, alteração do ponto de lançamento do efluente Rio Morto, qualidade do solo nas escavações, dificuldade de identificação de jazidas legais, interferências em redes de concessionária diversas e solicitação do CDL solicitando a paralisação das obras em razão do impacto gerado no comércio. Ao concluir a apresentação, o Sr. Leonardo argumentou que, por todos os pontos citados, entende que o prazo inicialmente fixado é tecnicamente inexequível e, por isso, entende que não houve um atraso nas obras. O Sr. José Luiz questionou qual o impacto das chuvas do último mês nas obras. O Sr. Leonardo informou que as chuvas atrapalharam as obras das redes e da ETE, principalmente, nos últimos trinta dias, mas que esse não foi o principal motivo para o não cumprimento do prazo fixado em 01 de dezembro de 2017. O Sr. Michel argumentou que quanto à fixação do prazo, cabe esclarecer que após concedido o licenciamento ambiental a TSSA ficou inerte por três meses antes de iniciar as obras da ETE. Essa era a realidade que se verificava em dezembro de 2017. Além disso, no cronograma apresentado pela TSSA, os dois primeiros meses apresentavam poucas obras, em razão de problemas financeiros da Concessionária, por isso entende que haveria tempo para cumprimento da meta fixada. Explicou ainda que, quando foi fixado inicialmente dezembro de 2018 (que passou para maio de 2019), foi para não recompor prazo e beneficiar a inércia da TSSA antes do início das obras. Complementou que se a Concessionária tivesse iniciado as obras em janeiro com afinco, teria cumprido a meta. Acrescentou que no cronograma apresentado pela Concessionária a ETE estaria concluída em março de 2019, portanto, o prazo de maio seria viável para a sua execução. Com relação ao aterro, e ao transtorno, salientou que este não foi inexequível e que a TSSA conseguiu cumprir o prazo. O Sr. Guilherme ressalva, em que pese ter havido o cumprimento do prazo, realmente o transtorno foi considerável com relação ao trânsito intenso de caminhões para o aterro. O Sr. Fábio afirmou que a agilização das obras não pode causar transtornos excessivos à população. O Sr. José Luiz questionou se o Município se manifestou formalmente sobre a prorrogação. Foi respondido pelo Sr. Paulo que não. Às 16:27h, o Sr. José Luiz pediu licença para se retirar da reunião em razão de compromisso agendado na Câmara de Vereadores. O Sr. Michel afirmou que entende que o Conselho deve avaliar, inicialmente, se as justificativas para o atraso eximem a responsabilidade da Concessionária ou não. O Sr. Renato informou que alguns pontos foram determinantes para o atraso das obras, entre eles a greve dos caminhoneiros, o licenciamento ambiental para a alteração do emissário, que foi emitida somente em maio de 2019. O Sr. Fábio ressaltou que a pauta se refere à análise do pedido de prorrogação de prazo feito pela Concessionária na Carta n. 145/2019/TSSA. Nesse momento, os conselheiros Edson e José Luiz retornaram à reunião. Colocado em votação o pedido de prorrogação de prazo da Concessionária, o Sr. José Luiz informou que entende que a maioria dos motivos apresentados pela TSSA são justificáveis para fundamentar o pedido de prorrogação da meta, portanto votou a favor do requerido. O Sr. Guilherme votou também favoravelmente ao pedido de prorrogação da TSSA. O Sr. Francisco entende que alguns pontos apresentados pela TSSA são plausíveis e justificam, em parte, a prorrogação do prazo, não necessariamente até a data de 31 de outubro. O Sr. Michel afirma que a prorrogação do prazo é inevitável tendo em vista que o atraso já ocorreu, mas que não entende plausíveis as justificativas apresentadas pela TSSA, na sua integralidade. Ainda não concorda com a data de 31 de outubro, pois a equipe técnica da AGR entende que o prazo poderia ser menor. O Sr. Edson afirmou que não concorda com as justificativas, pois faltaram elementos técnicos que possam

comprovar a real necessidade, mas que entende necessária a prorrogação do prazo, caso contrário o maior prejudicado seria a população. Considerando o objeto da discussão e votação, o Sr. Renato votou favoravelmente ao pedido da Concessionária. O Sr. Francisco compartilhou com os demais conselheiros a notícia veiculada no site da Prefeitura que informou sobre a prorrogação da primeira etapa das obras do SES para 28 de fevereiro de 2020. Nesse sentido, registrou que, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 114/2015, que dispõe que o conselho tem a atribuição de discutir e opinar sobre os temas relacionados ao saneamento básico, contudo, sequer foi ouvido ou convidado para a coletiva de imprensa, tendo conhecimento da decisão somente através da mídia. Dessa forma, propôs que fosse encaminhado ao Poder Concedente ofício requerendo a manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os motivos que fundamentaram a prorrogação de prazo, conforme divulgado na mídia. Colocada em votação a proposição, votaram a favor os conselheiros Michel, Francisco, José Luiz e Edson. Os conselheiros Renato e Guilherme se abstiveram. Ambos se manifestam no sentido de já conhecerem as justificativas apresentadas pelo Poder Concedente, vez que estiveram presentes na coletiva de imprensa do dia 04 de junho. Não havendo mais nada a tratar, foi solicitado a mim, Letícia Bianchini da Silva, que lavrasse a ata, que vai assinada pelos presentes.

Presentes:

Francisco de Assis Beltrame - presidente do Conselho e representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tubarão e Complexo Lagunar.

Michel Szymanski - Titular AGR - Tubarão.

Renato Carlini Camargo - Titular TSSA.

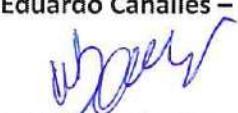
Guilherme Antunes - Titular Poder Concedente.

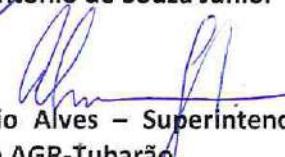
Edson José Corrêa - Titular ÁREA TB.

José Luiz Tancredo - Titular Representante da Câmara dos Vereadores.

Leonardo Figueiredo - Engenheiro da Tubarão Saneamento S.A.

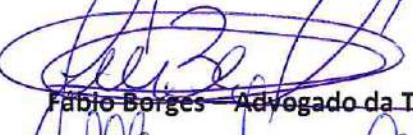
  
Paulo Eduardo Canales - Diretor da TSSA.

  
Wagner Antônio de Souza Junior - Diretor da TSSA.

  
João Flávio Alves - Superintendente Administrativo Financeiro AGR-Tubarão.

  
Rafael Marques - Sup. Técnico da AGR-Tubarão.

  
Madelon Rebello Peters - Sup. Téc. AGR-Tubarão.

  
Fábio Borges - Advogado da TSSA.

  
Letícia Bianchini da Silva - Sup. Jurídico da AGR-Tubarão.